



Portaria Vice-Corregedoria Nº 10/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 236, §1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do art. 25 da Lei Complementar 234/2018 do Estado do Piauí, que atrai para a competência da Administração Superior do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a alteração do expediente regular dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dispõe que são Órgãos de Direção a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei Complementar nº 230/2017, alterado pela Lei Complementar nº 237/2017, estruturou a Vice-Corregedoria Geral da Justiça e atribuiu ao Vice-Corregedor Geral da Justiça as competências anteriormente afetas ao Corregedor-Geral da Justiça no que se refere à fiscalização disciplinar, ao controle, à normatização e à orientação dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO o teor do artigo 27, *caput*, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro, o qual estabelece que os serviços Notariais e de Registro serão prestados nos dias e horários estabelecidos pelo Juiz Corregedor Permanente, sem Prejuízo do Poder Normativo da Corregedoria-Geral da Justiça, atribuição atualmente da Vice-Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 63 da Lei Complementar n. 230/2017;

CONSIDERANDO, por fim, que, tradicionalmente, a procura pelas Serventias Extrajudiciais é notoriamente reduzida em determinadas datas comemorativas;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente nas **serventias extrajudiciais do Estado do Piauí:**

I - nos feriados nacionais dos dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

II - no feriado estadual de 19 de outubro;

III - na data do Município ou dias santificados fixados em lei ou decreto municipal;

- IV - na Semana Santa, nos dias entre quinta-feira e o Domingo de Páscoa;
- V - na segunda e terça-feira de Carnaval e na quarta-feira de cinzas;
- VI - no dia 28 de outubro, em que se comemora o dia do servidor público estadual;
- VII - no dia 11 de junho de 2020, que é feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nos dias **24.12.2020** e **31.12.2020**.

Parágrafo único. Demais pontos facultativos e respectivas regras ficam a cargo da Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, de acordo com a conveniência e interesse da Administração.

Art. 3º Nos dias em que não houver expediente nas serventias extrajudiciais do Piauí, haverá o funcionamento em regime de plantão das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 13/02/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1558862** e o código CRC **2520440A**.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 1965/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDCIV (1548081) e a Decisão Nº 1615/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1563952), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000010777-9.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição da 3ª (terceira) fração de férias correspondente ao Exercício 2018/2019 da servidora **FRANCISCA ANGÉLICA SOUSA MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº 4098064, adiada por força da Portaria (SEAD) Nº 2152/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 19 de dezembro de 2019, a fim de que seja fruída no período de 11/02/2020 a 20/02/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 13/02/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.16. Portaria (SEAD) Nº 303/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 1872/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDCIV (1544910) e a Decisão Nº 1610/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1563804), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000010227-0.

R E S O L V E:

AUTORIZAR as férias regulamentares correspondentes ao Exercício 2019/2020 da servidora **FRANCISCA ANGÉLICA SOUSA MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº 4098064, não informadas, oportunamente, no Sistema Intranet, não constando, portanto, da Escala de Férias/2020, a fim de que sejam fruídas na forma como se segue: **1ª (primeira) fração de 02/03/2020 a 11/03/2020; a 2ª (segunda) fração de 20/07/2020 a 29/07/2020; e a 3ª (terceira) fração de 07/12/2020 a 16/12/2020**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 13/02/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

3.1. EDITAL DE CITAÇÃO

1ª Publicação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PIAUÍ, em face de FRANCISCO DE S. SOARES, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 13 de fevereiro de 2020 (13/02/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CAMPO MAIOR, 13 de fevereiro de 2020

JULIO CESAR MENEZES GARCEZ

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

3.2. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000140-22.2016.8.18.0026

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXECUTADO: RICARDO TEIXEIRA CASTELO BRANCO

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de Campo Maior-PI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Siqueira Campo, Centro, Campo Maior-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ em face de RICARDO TEIXEIRA CASTELO BRANCO, CNPJ N 07.451.727/0001-34, LOCALIZADO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte Executada, para PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal, ou nomear bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Campo Maior-PI, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove(15/04/2019). Eu, Geysa de Oliveira Santos, digitei, subscrevi e assino.

JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ

JUIZ DE DIREITO.

campo maior-PI, 15 de abril de 2019.

4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

4.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 10/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 236, §1º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o teor do art. 25 da Lei Complementar 234/2018 do Estado do Piauí, que atrai para a competência da Administração Superior do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a alteração do expediente regular dos Serviços Notariais e de Registro; CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dispõe que são Órgãos de Direção a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral da Justiça; CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei Complementar nº 230/2017, alterado pela Lei Complementar nº 237/2017, estruturou a Vice-Corregedoria Geral da Justiça e atribuiu ao Vice-Corregedor Geral da Justiça as competências anteriormente afetas ao Corregedor-Geral da Justiça no que se refere à fiscalização disciplinar, ao controle, à normatização e à orientação dos Serviços Notariais e de Registro; CONSIDERANDO o teor do artigo 27, *caput*, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro, o qual estabelece que os serviços Notariais e de Registro serão prestados nos dias e horários estabelecidos pelo Juiz Corregedor Permanente, sem Prejuízo do Poder Normativo da Corregedoria-Geral da Justiça, atribuição atualmente da Vice-Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 63 da Lei Complementar n. 230/2017; CONSIDERANDO, por fim, que, tradicionalmente, a procura pelas Serventias Extrajudiciais é notoriamente reduzida em determinadas datas comemorativas;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente nas **serventias extrajudiciais do Estado do Piauí**:

I - nos feriados nacionais dos dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

II - no feriado estadual de 19 de outubro;

III - na data do Município ou dias santificados fixados em lei ou decreto municipal;

IV - na Semana Santa, nos dias entre quinta-feira e o Domingo de Páscoa;

V - na segunda e terça-feira de Carnaval e na quarta-feira de cinzas;

VI - no dia 28 de outubro, em que se comemora o dia do servidor público estadual;

VII - no dia 11 de junho de 2020, que é feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nos dias **24.12.2020** e **31.12.2020**.

Parágrafo único. Demais pontos facultativos e respectivas regras ficam a cargo da Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, de acordo com a conveniência e interesse da Administração.

Art. 3º Nos dias em que não houver expediente nas serventias extrajudiciais do Piauí, haverá o funcionamento em regime de plantão das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 13/02/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1558862** e o código CRC **2520440A**.

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000012818-0

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF: 066.121.803-15.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 40/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Simplício Mendes-PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 12/02/2020, às 22:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. PUBLICAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020-PJPI/TJPI/SLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020-PJPI/TJPI/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

PROCESSO SEI Nº 19.0.000087273-6

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, Sr. Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 33/2019**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **NUTRI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF: **69.626.349/0001-30**, Inscrição Estadual nº **19.427.493-0**, estabelecida na AVENIDA MARANHÃO, NUMERO 110, CENTRO, CEP 64001-010 - TERESINA/PIAUI, Telefone para contato: (86) 3220-6555, site/e-mail: nutribrasilbr@gmail.com, neste ato representada por **ALISSON MOURA FÉ E SILVA**, CPF nº **022.680.183-77** e RG nº **2.572.971**, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição e fornecimento de **ALIMENTAÇÃO PREPARADA E SEMI-PREPARADA** - Refeições do tipo almoço/jantar/quentinha executiva, coffee breaks, coquetel, lanches, frutas e polpas de frutas - a serem servidas aos